



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2025**

**SUMULA** – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as atividades do Legislativo Municipal, através de Transposição de Dotações e Transferência de Categoria Econômica.

**LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**,  
Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal 1.667/2025 de 11/11/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

|                                 |       |                                               |                   |
|---------------------------------|-------|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>01000</b>                    |       | <b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>                  |                   |
| <b>01.001</b>                   |       | <b>Legislativo Municipal</b>                  |                   |
| <b>01.001.01.031.0001.2.001</b> |       | <b>Manutenção da Câmara Municipal</b>         |                   |
| 3.1.90.11.00.00                 | 01001 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 160.000,00        |
| 3.3.90.46.00.00                 | 01001 | Auxílio Alimentação                           | 200,00            |
| 3.3.90.14.00.00                 | 01001 | Diárias – Pessoa Civil                        | 17.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00                 | 01001 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 30.000,00         |
| <b>Total das Suplementações</b> |       |                                               | <b>207.200,00</b> |

**Art. 2** – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º desta Resolução serão provenientes da transposição de dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ângulo, efetuadas através do cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

|                                 |  |                                                                |           |
|---------------------------------|--|----------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>05</b>                       |  | <b>Secretaria de Administração</b>                             |           |
| <b>05.004</b>                   |  | <b>Divisão de Serviços Gerais</b>                              |           |
| <b>05.004.04.122.0002.2.013</b> |  | <b>Manutenção e Conservação de Próprios Públicos</b>           |           |
| 65 - 3.3.90.39.00.00 - 01000    |  | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica                  | 42.000,00 |
| <b>05.004.04.126.0002.2.014</b> |  | <b>Manutenção do Serviço de Processamento de Dados</b>         |           |
| 78 - 3.3.90.40.00.00 - 01000    |  | Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação             | 70.000,00 |
| <b>07</b>                       |  | <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                           |           |
| <b>07.003</b>                   |  | <b>Fundo Municipal de Saúde de Ângulo</b>                      |           |
| 139 - 3.3.90.30.00.00 - 01000   |  | Material de Consumo                                            | 30.000,00 |
| <b>11</b>                       |  | <b>Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais</b> |           |
| <b>11.002</b>                   |  | <b>Divisão de Obras</b>                                        |           |
| <b>11.002.15.451.0008.2.054</b> |  | <b>Manutenção dos Serviços de Obras e sua Fiscalização</b>     |           |
| 339 - 3.3.90.39.00.00 - 01000   |  | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica                  | 25.200,00 |



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

Total das Reduções

207.200,00

**Art. 3.** – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

**Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 14 de novembro de 2025.**

**LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**  
**Presidente**